

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

## **LEI № 1.880, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

"Institui o Festival de Música "Miraí 100 Anos", e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Miraí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Festival de Música "Miraí 100 Anos", para a escolha do hino do centenário de Miraí, a ser realizado neste ano de 2023.

Parágrafo único. O hino escolhido passará a integrar o conjunto dos símbolos do Município.

- Art. 2°. O festival tem a finalidade de valorizar músicos profissionais ou amadores, objetivando a composição de um hino para o "Projeto Miraí 100 Anos".
- Art. 3°. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá desenvolver de forma articulada e em parceria com a Academia Miraiense de Letras os meios para a realização do evento, além de assegurar a boa execução do certame.
- Art. 4°. O Poder Executivo premiará o compositor do hino escolhido com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- § 1°. Todos os inscritos no concurso receberão cada um, a título de premiação de participação, um certificado e um troféu.
- § 2°. O vencedor do festival deverá apresentar a documentação solicitada para receber a devida premiação, conforme determinado pelo edital a ser publicado no DO, bem como na imprensa, obedecendo ao princípio da publicidade.
- Art. 5°. Poderão participar do referido certame pessoas físicas devidamente inscritas para tal fim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

Art. 6°. Fica assegurada a participação da sociedade civil, comunidade, empresas públicas ou privadas e imprensa na realização do evento, sob a forma de apoio, patrocínio ou doação de recursos.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 07 de junho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal